



PROJETO DE LEI Nº 002/2013.

Data: 14 de Fevereiro de 2013.

Súmula: Cria a **Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas**, conforme especifica.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU**, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a "**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS**", para fins de:

I - desenvolver projetos de natureza preventiva, na via do tratamento e reinserção social.

II - promover a articulação integrada com as demais secretarias municipais, desenvolvendo o plano municipal de políticas sobre drogas, as conferências municipais e implementar as diretrizes nele contidas.

III - promover a participação popular no desenvolvimento da política municipal sobre drogas via controle social, desenvolvendo ações comunitárias ligadas à prevenção mediante recursos culturais e artísticos.

IV - desenvolver em parceria com as Secretarias de Assistência Social, de Saúde, Justiça e Cidadania, Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Poder Judiciário estratégias de otimização para ampliar a disponibilidade de tratamento seja na esfera pública ou privada.



V - promover de forma integrada ações profissionalizantes com foco à reinserção de egressos do judiciário e cidadãos que terminam reabilitações desenvolvendo ações voltadas à questão da co-dependência.

VI - promover ações voltadas à redução de oferta, promovendo a integração com o aparato policial e Secretaria Municipal de Segurança.

VII - implementar campanhas publicitárias e demais ações voltadas à mídia e comunicação.

Art. 2º - Cria uma vaga de Secretário Municipal com o respectivo subsídio fixado pela Lei Municipal nº 2390, de 18 de junho de 2012.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas, possui a seguinte estrutura:

- I - Diretoria Geral;
- II-Departamento de Prevenção e Planejamento;
- III-Departamento de Inteligência e Apoio Estratégicos;
- IV-Departamento de Políticas de Acolhimento e Reinserção Social.

Parágrafo Único: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar e regulamentar por Decreto o organograma e as atribuições das unidades acima relacionadas que ainda não estejam definidas, por ato anterior, bem como suas respectivas divisões.



Art. 4º - Para fazer frente às despesas com a execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e disponibilizar os recursos orçamentários atinentes às áreas de competência da Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas, que atualmente estão alocadas em outras secretarias municipais.

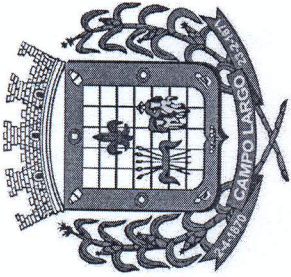
Parágrafo Único - O ato de abertura, a ser precedido de Projeto de Lei específico, indicará os recursos e a respectiva classificação da despesa, obedecidas às disposições do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Art. 5º - Fica transferido para a Secretaria Municipal de Políticas Sobre Drogas os recursos humanos e materiais a ela afetos, que atualmente estão lotados e alocados em outras Secretarias, bem como a gestão dos convênios em andamentos que o objeto esteja vinculado as suas atribuições.

Art. 6º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor, na data de sua publicação em órgão oficial do Município.

Edifício da Prefeitura de Campo Largo, em
14 de Fevereiro de 2013.

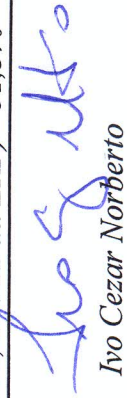

AFFONSO PORTUGAL GUIMARÃES
Prefeito Municipal



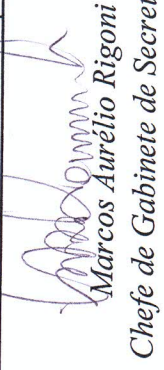
PROJETO DE LEI 002/2012
ANEXO I

ACRÉSCIMO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 17, § 1º - LRF)

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I				
DESPESA COM PESSOAL		2013	2014	2015
DESPESA BRUTA COM PESSOAL		86.962.580,27	95.658.838,30	105.224.722,13
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (-) (Art. 19, paragr. 1º da LRF e IN 56/2011 TCE/PR)		1.852.625,00	2.037.887,50	2.241.676,25
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE		85.109.955,27	93.620.950,80	102.983.045,88
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)		178.354.300,00	200.137.630,00	223.751.393,00
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE		47,72%	46,78%	46,03%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		96.311.322,00	108.074.320,20	120.825.752,22
LIMITE PRUDENCIAL (parag. Único, art. 22 da LRF) - 51,3%		91.495.755,90	102.670.604,19	114.784.464,61


Ivo Cezar Norberto

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento


Marcos Aurélio Rigoni
Chefe de Gabinete de Secretário